



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO DAAE Nº 1.116 DE 24 / 03 / 2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE: TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE DOS MESMOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 158.067,20 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS CRÉDITOS SOB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 03.33.01.1751200072.010 / 03.33.01.1751200082.012 – CATEGORIA ECONÔMICA Nº 3.3.90.39.12.00 DO ORÇAMENTO DO DAAE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 08 / 07 / 2025

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09H35MIN DO DIA 08 / 07 / 2025

CONDUÇÃO DO CERTAME:

Será conduzido pelo Agente da Contratação, Sr. Artur de Lima Osório – matrícula nº 1195, designado como Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, Sr. Randon Douglas Peres – nº 1347, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. Wilian Thomaz Marega, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará a licitação **para registro de preços** na modalidade **PREGÃO Nº 035 DE 24/03/2025** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis e os Decretos Municipais nº 13.414, nº 13.415, nº 13.420 de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é Locação de Veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação será dividida em 05 (cinco) lotes, formados por um ou mais itens, conforme Anexo II – Planilha de Composição de Preços, facultando-se a licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, **devendo** oferecer proposta para todos os itens que os compõem, nos quantitativos estabelecidos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida lei e pelo Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

2.2 – Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1 – O DAAE será o ÓRGÃO GESTOR, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2 – O FORNECEDOR será a licitante primeiro classificado para o respectivo lote, e se for caso, com os demais classificados que aceitarem a **executar o serviço pelo preço do primeiro colocado**, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o DAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, de até 02 (duas) empresas, observadas as seguintes condições:

- a) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.2 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido à participação de empresas:

- a) Que não possua em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Que se encontre com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ficando autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em virgo, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.3 - Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, à responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo ser formalizada diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser assinados de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

5.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo **de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.**

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

6.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

6.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão/concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta comercial deverá ser registrada no endereço:
https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

7.1.1 – Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços.

7.2 – Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

7.3 – Apresentar o valor unitário e total para cada item, bem como os quantitativos solicitados.

7.4 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrita na plataforma onde ocorrerá a sessão e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, a licitante deverá obedecer a esse último.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.7 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.9 – Os preços são fixos e irredutíveis.

7.10 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.11 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.12 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2 – A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro e por Representantes da Divisão Requisitante, que tem por objetivo verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;
- e) que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) que contenham qualquer elemento que permita sua identificação;
- g) que não apresentar preços para todos os itens que compõem o lote.

8.3.1 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.3.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5 – O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.6 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.7 – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos as licitantes detentoras de propostas classificadas.

8.8 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas listadas abaixo, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO – R\$
01	GUINDASTE RODOVIÁRIO	50,00 (cinquenta reais)
02	MINI PÁ CARREGADEIRA	30,00 (trinta reais)
03	ROLO COMPACTADOR	100,00 (cem reais)
04	MOTONIVELADORA	200,00 (duzentos reais)
05	CAMINHÃO BASCULANTE	100,00 (cem reais)

8.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

8.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e havendo lances no 8º minuto, será prorrogado automaticamente por mais 2 minutos será automaticamente prorrogado sempre que houver lances no período.

8.9.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

8.11 – Para essa classificação será considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.12 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas**, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 8.10;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

8.13 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

8.17 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

8.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 10 deste Edital.

8.19 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

8.20 – O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação das exigências do Edital.

8.20.1 – O prazo para encaminhamento da proposta **poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez**, mediante solicitação formal da licitante. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

8.20.2 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

- I) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone e E-mail;
- II) Apresentar os preços unitários e totais para cada item que compõem o lote, e os centavos dos preços unitários não poderá ser superiores a 02 (duas) casas decimais;
- III) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, agência e nº da conta, em nome da Licitante.
- IV) Apresentar os dados do Representante que assinará o Termo de Contrato (Nome completo, Cargo, RG e CPF);

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- 9.1.1 – Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.1.2 – Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – A licitante ao momento em que registrar sua proposta no sistema **DEVERÁ** anexar os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

10.2 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

10.3 – Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

10.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica:

- a₁) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- a₂) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a₃) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- a₄) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a₅) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 - c₃) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII).

10.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a₁) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em plena vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ***dos 02 (dois) últimos exercícios sociais*** ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, ao último exercício.

c) Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c₁) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sites oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

c₂) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c₃) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

c₄) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “e₂” e “e₃” acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidades simplificadas”;

c₅) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

d) O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9295/1946;

10.7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) **APRESENTAR** as características técnicas com a respectiva ficha técnica ou catálogos, croqui (desenho ou foto); normas de fabricação; demais informações que julgarem pertinentes para análise do material ofertado;

b) **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo VI). ***Deverão apresentar também:***

b₁) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b₂) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial;

b₃) Declaração de Contratos com a Administração Pública (Anexo VII);

b₄) a participação nas condições previstas acima resulta no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b₅) A NÃO COMPROVAÇÃO DESTE ITEM, NÃO IMPEDIRÁ A LICITANTE EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, MAS FICARÃO VEDADOS OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

c) **APRESENTAR** o modelo de Declaração (Anexo IX);

d) **APRESENTAR** o Termo de Consentimento (Anexo X);

10.8 – Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas ‘b’ e ‘c’ forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

10.9 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro, através do site : <https://validar.iti.gov.br/>

10.10 – Caso a licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 09 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida nesse certame, **mesmo que este apresente alguma restrição.**

10.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste DAAE – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – Nos casos onde as razões recursais e as contra razões forem assinadas de forma digital, deverá a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

11.4 – Caso o recorrente e/ou a recorrida não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro, através do site: <https://validar.iti.gov.br/>.

11.5. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

11.7. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após a homologação da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços.

13.1.1 – Serão registrados na ata os preços, e os quantitativos do adjudicatário.

13.2 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo DAAE.

13.4 – Deverá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação e das licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.5 – O registro a que se refere o item 13.4, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.6 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando a Licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

13.7 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.8 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Portal do DAAE disponibilizado durante a vigência da ata.

13.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 13.2, observado o disposto no item 13.3, fica facultado ao DAAE convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.10 - Na hipótese de nenhuma das licitantes de que trata o item 13.3 aceitar a contratação nos termos do disposto no item 13.9 observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá adjudicar e firmar o registro de preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.11 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.12 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

13.13 – A contratação advinda da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) O Fornecedor se vincula à sua proposta e às premissas contidas neste Edital;
- c) O Fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

14.5 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo Servidor Weverton Campos Nozela – Matrícula nº 1304, nomeado pela Divisão de Tratamento de Água e Esgotos.

15.2 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada pela servidora Renata Lombardi – Matrícula nº 1148, Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** da Ata de Registro de Preços.

15.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

- a) GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Servidor Weverton Campos Nozela – Matrícula nº 1304;
- b) FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Servidor Francisco Cerni Neto – Matrícula nº 1257.

16. DA CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

16.2 – O prazo de locação dos veículos será de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias, conforme solicitação da Divisão Requisitante.

16.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de celebração da Ata.

16.4 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Licitante vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato/Ata, contados da notificação.

16.5 - Procedimento de Fiscalização: Os serviços serão fiscalizados por representantes da Divisão Requisitante e se houver alguma irregularidade a Licitante vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato/Ata e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato/ata.

17. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 – Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão gestor convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.4 – Caso o Fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o mesmo será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.5 – Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gestor convocará as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado.

17.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no § 17.6.

19. DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO TÉCNICA PARA APROVAÇÃO

19.1 – O início da contagem das horas referentes ao aluguel dos equipamentos será considerando a partir do momento em que o equipamento for entregue no local solicitado e devidamente conferido pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Este procedimento visa assegurar o controle exato do período de utilização e garantir a precisão no processo de medição.

19.2 – Para a aprovação técnica das medições, o Fornecedor deverá apresentar os seguintes itens de forma clara e organizada:

19.3 – Planilha de Registro

- Registro detalhado de atendimento das chamadas realizadas;
- Informações sobre as horas utilizadas e as horas disponíveis para cada atendimento;
- Indicação do valor unitário por hora;
- Cálculo do valor total das horas de medição realizadas, discriminado por equipamento.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

20.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Licitante vencedora e acompanhar a execução do material, destacando em seu corpo o número da ata/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

20.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gtae@daae-araraquara.com.br / ute@daae-araraquara.com.br

20.4 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

20.5 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

20.6 – Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas relativas à execução da ata, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

20.7 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A Licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – Caso a Licitante vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

21.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

21.4 – Dos tipos de multa:

20.4.1 – **Moratória:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato/ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

20.4.2 – **Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

21.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166)

21.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.7 - A aplicação das sanções previstas no contrato/ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato/ata.

22.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

22.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

22.9 – A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

22.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

22.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato/ata, independente de transcrição.

22.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

23. DOS ANEXOS

23.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

23.2 – ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

23.3 – ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;

23.4 – ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO;

23.5 – ANEXO V – PROCEDIMENTO P30 – CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS;

23.6 – ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

23.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

23.8 – ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

23.9 – ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO;

23.10 – ANEXO X – TERMO DE CONSENTIMENTO;



23.11 – ANEXO XI – TERMO DE CONSENTIMENTO – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS;

23.12 – ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

23.13 – ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS;

23.14 – ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP;

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 12 DE JUNHO DE 2025

Sr. Wilian Thomaz Marega
Superintendente



OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025
PROCESSO DAAE Nº 1.116 DE 24 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE DOS MESMOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

PROCESSO DAAE Nº 1.116 DE 24 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE DOS MESMOS.

Em atendimento a norma estabelecida no artigo 4 §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na _____, no Município de _____-____, CEP: _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG no _____ inscrito no CPF sob nº _____, declara a observância deste limite, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025
PROCESSO DAAE Nº 1.116 DE 24 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE DOS MESMOS.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxxx-xx, **DECLARA** sob as penas da Lei, que: cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025
PROCESSO DAAE Nº 1.116 DE 24 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE DOS MESMOS.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 PROCESSO DAAE Nº 1.116 DE 24 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE DOS MESMOS.

TERMO DE CONSENTIMENTO

EMPRESA LICITANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, na Rua/Av. nº, CEP nº,

REPRESENTANTE LEGAL: (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em(SP), à Rua/Av., nº, CEP-.....

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

(cidade/estado), xx de xxxxx de 20xx

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO DAAE Nº 1.116 DE 24 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE DOS MESMOS.

TERMO DE CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Através do presente instrumento, eu _____ (Nome do Funcionário) _____, _____ (Nacionalidade) _____, _____ (Estado Civil) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominado(a) como EMPREGADO(A), venho por meio deste, autorizar que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av/Rua _____, nº _____, aqui denominada como EMPREGADORA, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais, inclusive os dados pessoais considerados sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Tratamento de Dados), conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O(A) EMPREGADO(A) autoriza a EMPREGADORA a dispor de suas informações pessoais e sensíveis quando da participação de certames licitatórios e da celebração de contratos com os órgãos da administração pública direta e indireta, constantes de sua ficha de registro, decorrente de sua relação de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O(A) EMPREGADO(A), fica ciente e autoriza, o arquivamento de suas informações, sejam elas pessoais ou sensíveis, nos autos do processo licitatório; nos processos de liquidação das despesas relativas ao contrato celebrado e no sítio eletrônico (Portal da Transparência) da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Autoriza o(a) EMPREGADO(A) a utilização, pela Autarquia, de suas informações pessoais e/ou sensíveis para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, sejam elas Federal, Estadual ou Municipal; para apresentação perante os órgãos fiscalizadores; em seu sítio eletrônico (Portal da Transparência); em sua defesa em processos administrativos, arbitrais e ações judiciais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Mesmo após o término do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, que a EMPREGADORA manteve com a Autarquia, o(a) EMPREGADO(A) fica ciente e autoriza que suas informações pessoais e/ou sensíveis possam ser utilizados pela Autarquia para cumprimento de suas obrigações e demais finalidades descritas na cláusula anterior.

Assim, as partes retro identificadas celebram o presente termo, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos.

.....(cidade)....., ... de de 2025.

EMPREGADO(A)

EMPREGADORA

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Fonte, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. Wilian Thomaz Marega, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, considerando o julgamento e resultado pelo Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, passando à condição de Detentora da Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos, incluindo motorista / operadores, combustível e transporte dos mesmos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do FORNECEDOR, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 01 – GUINDASTE RODOVIÁRIO 30 TONELADAS						
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Locação de guindaste rodoviário com as seguintes principais características: Capacidade nominal para içamento de 30 toneladas (a um raio de referência mínima de 3,00 metros contados a partir do centro de giro do guindaste, conforme tabela de carga do equipamento); Sistema telescópico composto por lança principal de no mínimo 30 metros. Com motorista, operador e fornecimento de combustível.	Hora	20			
VALOR TOTAL – LOTE 01				R\$		
LOTE 02 – MINI PÁ CARREGADEIRA (BOBCAT)						
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Locação de Mini Pá Carregadeira (BOB-CAT), incluindo motorista e combustível.	Hora	20			
VALOR TOTAL – LOTE 02				R\$		

LOTE 03 – ROLO COMPACTADOR/PÉ DE CARNEIRO						
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Locação de rolo compactador/pé de carneiro, com operador e fornecimento de combustível.	Hora	100			
VALOR TOTAL – LOTE 03				R\$		
LOTE 04 - MOTONIVELADORA						
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Locação de motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 13.000 kg, largura mínima da lâmina de 3,658 m e escarificador mínimo de 3 dentes, com operador e fornecimento de combustível.	Hora	100			
VALOR TOTAL – LOTE 04				R\$		
LOTE 05 – CAMINHÃO BASCULANTE						
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Locação de caminhão basculante, traçado e trucado com capacidade mínima de volume de caçamba de 12 m³ e em bom estado de conservação com operador e fornecimento de combustível.	Hora	100			
VALOR TOTAL – LOTE 05				R\$		
VALOR TOTAL – LOTES 01, 02, 03, 04 E 05			R\$			

2.2 – O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX), não vinculando nem obrigando o DAAE à sua efetivação

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 – O Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, para assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele prevista no Edital, será convocado outro fornecedor na ordem de classificação das ofertas, mantido o preço do primeiro colocado, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

3.5 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O Fornecedor está obrigado a celebrar o contrato OU retirar as notas de empenho que poderão advir desta ata, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3 – Na formalização da contratação deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) O Fornecedor se vincula à sua proposta e às condições desta Ata;
- c) O Fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

4.5 – O instrumento contratual quer seja o Termo de Contrato OU a Nota de Empenho deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

- . Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do Fornecedor, observada a classificação da licitação; e
- . Mantiverem sua proposta original.

4.8 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9 - O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10 - Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11 - A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- . Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e
- . Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

4.12 - O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14 – O Fornecedor deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 – A **fiscalização desta ata de registro de preços** será efetuada pelo Servidor Weverton Campos Nozela – Matrícula nº 1304, nomeado pela Divisão de Tratamento de Água e Esgotos.

5.2 – A **gestão da ata de registro de preços** será efetuada pelo Servidor Renata Lombardi – Matrícula nº 1148, Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório desta ata de registro de preços.

5.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Servidor Weverton Campos Nozela – Matrícula nº 1304;

b) FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Servidor Francisco Cerni Neto– Matrícula nº 1257.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO TÉCNICA PARA APROVAÇÃO

6.1 – O início da contagem das horas referentes ao aluguel dos equipamentos será considerando a partir do momento em que o equipamento for entregue no local solicitado e devidamente conferido pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Este procedimento visa assegurar o controle exato do período de utilização e garantir a precisão no processo de medição.

6.2 – Para a aprovação técnica das medições, o Fornecedor deverá apresentar os seguintes itens de forma clara e organizada:

6.3 – Planilha de Registro:

- Registro detalhado de atendimento das chamadas realizadas;
- Informações sobre as horas utilizadas e as horas disponíveis para cada atendimento;
- Indicação do valor unitário por hora;
- Cálculo do valor total das horas de medição realizadas, discriminado por equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os preços registrados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

7.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome do Fornecedor e acompanhar a entrega, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

7.3 – – A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: gtae@daae-araraquara.com.br / ute@daae-araraquara.com.br.

7.4 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

7.5 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

7.6 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução da presente ata, cabendo ao Órgão Gestor exclusivamente o pagamento da importância contratada.

7.7 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Órgão Gestor, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3 – Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão gestor convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.4 – Caso o Fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o mesmo será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.5 – Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gestor convocará as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no § 8.6.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

10.1 – Por conta exclusiva do Fornecedor correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Órgão Gestor, por disposição lego contratual.

10.2 – Fica o Fornecedor obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – O Fornecedor será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Caso o Fornecedor cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

11.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 – Dos tipos de multa:

11.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da Ata de Registro de Preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da ata.

11.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial da ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da ata.

11.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, o Fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

11.6 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.7 – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gestor ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), o fornecedor autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

12.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração da presente ata.

12.3 – As informações prestadas, relativas ao Fornecedor ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência.

12.4 – As informações colhidas do Fornecedor e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

12.5 – Os representantes legais do Fornecedor, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

14.2 – Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE XXXX

Sr. Wilian Thomaz Marega
Superintendente
ÓRGÃO GESTOR

Sr(a). _____
Representante Legal
FORNECEDOR

Testemunhas: 1.)

2.)
ANEXO



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Dados do Fornecedor: Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante do Fornecedor:						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados do Fornecedor: Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante do Fornecedor:						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$

ANEXO XIII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Fornecedor manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XIV

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____